



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Superintendência Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana

ATO DE ARQUIVAMENTO

Processo de nº: 31294/2015/009/2018

Empreendedor: CRH SUDESTE INDÚSTRIA DE CIMENTOS S.A

Protocolo SIAM: 0472692/2018

O Superintendente Regional de Meio Ambiente Central Metropolitana, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a atividade objeto do pedido de Licenciamento Ambiental Simplificado (LP + LI + LO) teve seu parâmetro alterado de tensão para extensão.

CONSIDERANDO que em conformidade com a DN COPAM nº 217/2017, tal atividade é passível de licenciamento quando a extensão da linha de transmissão é maior que 4 KM, conforme DN COPAM 217/2017.

CONSIDERANDO que a extensão objeto do presente pedido de LP+LI+LO é equivalente a 2,56 KM, portanto, a atividade passou a ser considerada como não passível de licenciamento ambiental.

CONSIDERANDO que foi constatada a perda do objeto do presente licenciamento.

CONSIDERANDO o teor da Papeleta de Despacho da Diretoria Técnica nº 211/2018 e DCP nº 357/2018, protocolos SIAM 0456908/2018 e 0456908/2018 respectivamente, as quais recomendam o arquivamento do presente processo pelos fatos e fundamentos legais ali expostos;

CONSIDERANDO, que a "Administração pode declarar extinto o processo quando exaurida sua finalidade ou quando o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente" (Lei nº 14.184, de 31.01.2002).

CONSIDERANDO, as regras previstas no artigo 36 e em seu parágrafo único da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017:

"Art. 36 – Nos termos do art. 50 da Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, ficam declarados extintos os processos de empreendimentos que em função desta Deliberação Normativa passem a ser dispensados de licenciamento ambiental, com seu consequente arquivamento.

Parágrafo único – As extinções dos processos de licenciamento não desobrigam os empreendimentos de adotarem as medidas de controle para mitigar os impactos advindos das atividades ou de obterem demais atos autorizativos legalmente exigidos."

Destarte, determino o arquivamento do processo administrativo nº 31294/2015/009/2018, CRH SUDESTE INDÚSTRIA DE CIMENTOS S.A, CNPJ: 21.109.697/0002-94, RODOVIA MG 424 - KM 31, ZONA RURAL, MATOZINHOS – MG, CEP: 35720-000, Tel.: (31)37129222.

Remeta-se o processo à DIFISC para apuração de eventuais infrações ambientais.

Publique-se. Oficie-se. Arquive-se.

Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto
Másc. 2348-0
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana

Belo Horizonte, 04 de julho de 2018.

Hidelbrando Canabrava Rodrigues Neto
Superintendente Regional de Meio Ambiente
Central Metropolitana